



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei nº 1.883/02

De 26 de Agosto de 2002.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONVENIAR COM A SOCIEDADE BENEFICENTE BOM JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a Sociedade Beneficente Bom Jesus, inscrita no CNPJ. sob nº 54.070.354/0001-31, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede à Rua – Dom Lúcio Antunes de Souza, nº 660, nesta Cidade, com fim específico de repasse de verba para atender os idosos de nosso Município

Art. 2º - O valor do repasse será da ordem de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, valor esse que será recebido do Governo Federal e do Projeto Idoso do Governo Estadual, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único - Em caso de paralisação do recebimento da verba, automaticamente cessará o repasse financeiro à entidade.

Art. 3º - A Sociedade Beneficente Bom Jesus, deverá prestar contas da verba repassada, no prazo de 30 (trinta) dias após o último repasse.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de um crédito especial na seguinte dotação orçamentária :

| | | |
|-------------------------------|--------------------|---------------|
| 09.01.08.241.00362.008.335043 | Subvenções Sociais | R\$ 14.400,00 |
|-------------------------------|--------------------|---------------|

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a Maio de 2.002.

Pilar do Sul, 26 de Agosto de 2002.

CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor/Neg. Jurídicos/Administrativos

ZAAR DIAS DE GÓES
-Prefeito Municipal-

SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA
Assessor Neg. Jur. e Administrativos

ANGELA MARIA TAVARES MAYER
Diretora Fin. Planej. Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes
Chefe/Neg. Jurídicos